



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

Concordo

AQUISIÇÃO DE LEITE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020, PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Eduardo Tavares em 16-01-2020

Consulta Prévia

RELATÓRIO FINAL

----- Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, pelas 11:30 Horas, reuniu o Júri designado por despacho do Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, em 9 de dezembro de 2019, para conduzir o procedimento de concurso enunciado em epígrafe, com a seguinte composição: Ricardina Patrícia Rocha dias na qualidade de Presidente, Simone Isabel Soeiro Amaral na qualidade de vogal e José Manuel Torres, na qualidade de vogal, todos nomeados nos termos dos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Nos termos do Artigo 124.º do CCP, elabora-se o presente Relatório Final. -----

----- Apresentaram propostas as seguintes empresas (ordem de entrada): -----

Ordem de entrada	Concorrente	Proposta Base
27-12-2019: 12:09	Lactogal – Produtos Alimentares, S.A.,	1.820,40€
30-12-2019: 18:53	Parmalat Portugal Produtos Alimentares, Lda.,	1.792,40€

AUDIÊNCIA PRÉVIA

----- Procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes, tendo sido remetido aos interessados o Relatório Preliminar de acordo com o artigo 123.º do CCP, onde foi indicada a posição de cada concorrente, para efeitos de adjudicação. -----

----- Dentro do prazo estabelecido para a audiência prévia, não foi apresentada nenhuma reclamação. -----

CONCLUSÃO

----- Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório e no Relatório Preliminar, o júri deliberou por unanimidade manter a ordenação das propostas já tipificadas no já citado Relatório Preliminar. -----

Posição	CONCORRENTE	Valor da Proposta
1.ª	Parmalat Portugal Produtos Alimentares, Lda.,	1.792,40€
2.ª	Lactogal – Produtos Alimentares, S.A.,	1.820,40€

ADJUDICAÇÃO E FORMALIDADES COMPLEMENTARES

----- Face ao exposto e tendo sido realizada a audiência prévia dos concorrentes, o júri delibera manter a proposta de adjudicação constante do Relatório Preliminar e conseqüentemente propor a adjudicação à proposta apresentada pelo concorrente: **Parmalat Portugal Produtos Alimentares, Lda.,** -----

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

----- Nestes termos, cumpre ao júri do procedimento submeter ao órgão competente para a decisão de contratar, todos os documentos do procedimento, incluído as propostas, cabendo a este decidir sobre a aprovação das mesmas para efeitos de adjudicação, nos termos do n.º3 e 4 do artigo 124.º do CCP. -----

----- Cabe também ao órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa inerente ao contrato celebrar (artigo 36.º do CCP). -----

----- Cabe finalmente, ao órgão competente para a decisão de contratar, aprovar a minuta do contrato, juntamente com a decisão de adjudicação (n.º1 do artigo 98.º) -----

----- Refere-se que o prazo de fornecimento dos bens objeto do contrato vigorará a partir da data da assinatura do contrato; pois não foram verificados todos os pressupostos de adjudicação antes de 15 de janeiro de 2020, conforme mencionado na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos -----

----- Cabimento para a realização da despesa através do n.º1492/2019, requisição n.º44, compromisso n.º11, classificação económica 020106 e PAM 2020/A/6. -----

----- Face ao que foi referido anteriormente, caso a entidade competente para a decisão de contratar prove a decisão do Júri e atribua a adjudicação ao concorrente acima identificado na 1.ª posição, que na sua globalidade totaliza o montante de €1.792,40 (mil setecentos e noventa e dois euros e quarenta cêntimos), acrescido do IVA. -----

----- Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecer a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do nº1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao (s) adjudicatário (s) e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do "Relatório Final".-----

----- Nos termos do nº2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo fixado, no presente relatório, que será de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com as peças do procedimento -----

----- Nos termos do nº2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado para se pronunciar sobre a minuta de contrato, dentro do prazo fixado, no presente relatório, que será de 2 (dois) dias úteis, e de acordo com o artigo 101.º do CCP -----

O Júri
Patricia Dias 14-01-2020



Presidente: _____

Simone Amaral 14-01-2020



1.º Vogal Efectivo _____



2.º Vogal suplente _____ Jose Torres em 14-01-2020